



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 279, de 26 de fevereiro de 1.971

REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 220 DE 14 DE MAIO DE 1.969 E
LHE DÁ NOVA REDAÇÃO.--

O cidadão Clemente Conto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Esta-
do de Santa Catarina,

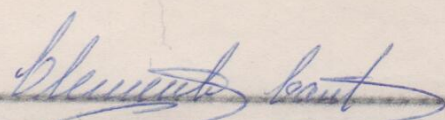
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipa-
l votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.-- Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº220 de 14 de maio de 1.-
969, AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACARESC E CONTÉM OUTRAS PROVIDEN-
CIAS e que passará a ter a seguinte redação:

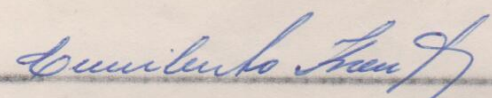
Art.2º.-- "A Prefeitura Municipal, em contrapartida se compromete a trans-
ferir para a ACARESC 12% (doze por cento) dos recursos provo-
nientes do Fundo de Participação dos Municípios, independente
de qualquer aviso ou formalidade.--

Art.2º.-- Revogam-se disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor
na data de sua publicação.--

Prof.Mun. de Guarujá do Sul, 26 de fevereiro de 1.971.--


Clemente Conto - Prefeito Municipal -

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria em
data supra.--


Euniberto Kreutz.-Secretário Geral.-